



# SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - impressasindspar@gmail.com

Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG

SINDSPAR FINANÇAS Of. 006/2023

Paracatu MG 13 de janeiro de 2022.

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU MG (SINDSPAR)**, por seu representante legal, **GERALDO EDSON ALVES**, vem perante Vossa Excelência para apresentar e requerer o que segue:


Em que pese o congelamento (efeito suspensivo) da contagem de tempo para a aquisição de quinquênios e férias prêmios e demais mecanismos por ocasião da Lei complementar 173/2020, que ensejou a não contemplação dos servidores a tais direitos previstos na Lei Complementar nº 05 de junho de 1991, pugna pelo que é demonstrado adiante. Vejamos:

Consoante decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais **CONSULTA número 1114737** que se deu no dia 14 de dezembro do ano de 2022, restou consignada a restauração da contagem de tempo dos servidores para fins de aquisição de férias prêmio e quinquênios e demais mecanismos.

Ou seja, o entendimento que se extraiu da consulta emitida pelo TCE/MG é de que interessa a todos os servidores em razão do valor normativo da consulta. Que podem ser aplicados a casos semelhantes, chegando a esclarecer que "**ALC 173/2020, em seu art. 8º**, não dispôs sobre medida restritiva relacionada à progressão e/ou promoção na carreira".

Destarte, conclama que aos servidores que completaram período aquisitivo para a concessão de quinquênios e férias prêmios e demais mecanismos equivalentes, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que sejam a estes concedidos o pagamento ou o gozo dos benefícios que foram apenas suspensos, ressaltando a possibilidade financeira de pagamento desses valores após 1º de janeiro de 2022, como é o caso do município de Paracatu, incluindo o período da suspensão, para evitar evidente violação aos direitos fundamentais dos servidores que assiduamente desempenham importante função ao notório desenvolvimento de Paracatu.

Atenciosamente, pede deferimento.

  
GERALDO EDSON ALVES  
PRESIDENTE/SINDSPAR



Ao Senhor  
**Igor Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Paracatu-MG